



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Assessoria de Apoio Processual da Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA PRESI 83/2025

Institui o OBSERVATÓRIO-TRF6, para acompanhamento e ampla divulgação de causas relevantes do âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos judiciais, previstos no art. 93, IX, da Constituição da República e as regras de transparência a serem cumpridas por todos os tribunais e instituições públicas;

CONSIDERANDO as regras e os princípios destinados à proteção e à promoção dos direitos e garantias fundamentais, entre elas as causas que evolvam os povos tradicionais, as causas ambientais e que se relacionem ao patrimônio histórico e cultural previstos na CF/88;

CONSIDERANDO o compromisso institucional do TRF6 para destacar as causas relativas ao meio ambiente e as que se relacionam com o patrimônio histórico e cultural previstos na CF/88, e outras demandas judiciais de interesse difuso e coletivo, de ações afirmativas e de proteção especial a situações de vulnerabilidade no âmbito da justiça federal no Estado de Minas Gerais, sob jurisdição do TRF6, de relevância jurídica, política, social, histórica, econômica e ambiental, cujos conteúdos dispõem de potencial para definir o marco da identidade institucional;

CONSIDERANDO a criação do Observatório de Causas de Grande Repercussão, instituído pela Portaria Conjunta CNJ-CNMP nº 01, de 31/01/2019, com redação da Portaria Conjunta CNJ-CNMP nº 04, de 25/05/2023, com atribuição de promover integração institucional, elaborar estudos e propor medidas concretas de aperfeiçoamento do sistema nacional de justiça, nas vias extrajudicial e judicial, para enfrentar situações concretas de alta complexidade, grande impacto e elevada repercussão ambiental, econômica e social;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação, mapeamento e acompanhamento no âmbito do TRF da 6ª Região, através de modelo de gestão das temáticas em referência, para fins de formular mecanismos de governança judicial e de visibilidade dos temas;

CONSIDERANDO a necessidade de interação do TRF da 6ª Região com outros órgãos, entidades, organizações e a sociedade civil, a fim de desenvolver boas práticas e inovação nas políticas, nos projetos, nas diretrizes e nas atividades destinadas ao aperfeiçoamento da administração da justiça federal da 6ª Região acerca dos assuntos de maior relevância;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a cultura de governança das causas judiciais relevantes como instrumento de formulação de políticas e diretrizes da administração da justiça federal e mecanismo de transparência;

CONSIDERANDO que a jurisprudência, o modo de ser e de fazer e a peculiaridade das causas judiciais, em especial aquelas em tramitação no âmbito do TRF6, constituem elementos da história e do patrimônio imaterial, os quais definem os valores e a identidade, tanto os legados da tradição da Seção Judiciária de Minas Gerais, quanto os decorrentes das transformações institucionais erigidas a partir da criação do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o OBSERVATÓRIO-TRF6, para identificação, acompanhamento e publicidade de Causas Judiciais Relevantes no âmbito da justiça federal da 6ª região, mediante detecção de processos judiciais em tramitação de grande complexidade, impacto e relevância jurídica, política, social, histórica, econômica e ambiental, incorporados ao repertório temático conforme critérios de elegibilidade.

Parágrafo único. O OBSERVATÓRIO-TRF6 tem por finalidade trazer elementos para subsidiar a formulação da governança judicial sobre a política de administração da justiça federal na busca de respostas e entregas com eficiência e efetividade na prestação dos serviços e produtos judiciais, com ênfase na transparência, nos valores, na identidade institucional e na preservação das relações e experiências intergeracionais.

Art. 2º O OBSERVATÓRIO-TRF6 consistirá numa seleção de repertórios temáticos de causas judiciais relevantes, em tramitação no âmbito de competência da justiça federal da 6ª região, compreendendo aspecto multidisciplinar e assuntos transversais, compilados em arquivo e painel próprios e postos à disposição dos usuários da Justiça Federal por meio do portal eletrônico do Tribunal.

§ 1º Consideram-se causas judiciais relevantes aquelas de grande repercussão jurídica, econômica, social, histórica, ambiental, entre outras que se destacam do acervo em tramitação no âmbito da jurisdição da justiça federal da 6ª Região.

§ 2º Para atender ao aspecto multidisciplinar e assuntos transversais, o OBSERVATÓRIO-TRF6 poderá convidar colaboradores eventuais, do público interno ou externo, para participar de reuniões, projetos ou outras iniciativas visando à compreensão e esclarecimentos institucionais.

§ 3º É vedado ao OBSERVATÓRIO-TRF6 externar críticas à atuação judicial ou a julgamentos, tampouco fiscalizar a atuação judicial do magistrado do respectivo processo.

§ 4º Não serão inseridos no OBSERVATÓRIO-TRF6 os processos sigilosos.

Art. 3º São objetivos do Observatório:

I – dar publicidade à atuação da Justiça Federal e identificar as temáticas relevantes em curso ou julgadas pelos órgãos judiciais da 6ª Região;

II – promover, a partir dos processos e respectivas temáticas, a articulação do TRF da 6ª Região com os órgãos, as instituições e as entidades da sociedade civil que atuam em causas judiciais relevantes, bem como parcerias para o intercâmbio de informações, de dados, de documentos ou de experiências que posam ir além dos autos;

III – contribuir para a atuação do TRF6 na formulação de diretrizes destinados à governança das causas judiciais que compõem o seu repertório temático de processos em tramitação;

IV – executar iniciativas relacionadas à temática de grande impacto na área dos direitos humanos,

ambientais, sociais, patrimônio histórico e cultural, e outras causas de interesse difuso e coletivo, de ações afirmativas e de proteção a situações de vulnerabilidade;

V – elaborar estudos sobre demandas que envolvam questões estratégicas relacionadas ao escopo do OBSERVATÓRIO-TRF6;

VI – dar apoio na proposição da celebração de acordos de cooperação afetos ao seu escopo de atribuições;

VII – organizar relações ou publicações referentes à atuação do TRF6 no julgamento de causas relevantes em tramitação, relacionadas ao repertório temático, bem como contribuir para a promoção de seminários ou eventos concernentes a essas áreas temáticas;

VIII – acompanhar o andamento e a solução das medidas extrajudiciais e das ações judiciais de grande impacto e repercussão, sendo-lhe vedado qualquer interferência na atividade judicial, salvo para coleta de informações em face do princípio da publicidade judicial.

IX – identificar as dificuldades e auxiliar, quando solicitado e no âmbito das suas atribuições, após autorização pelos órgãos próprios do tribunal, no apoio administrativo aos órgãos judiciários durante o curso de processo inserido no OBSERVATÓRIO-TRF6;

X – promover atividades ou participar de eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas sobre temas selecionados pelo observatório.

Art. 5º Constitui instrumento do OBSERVATÓRIO-TRF6 o repertório temático de causas judiciais relevantes ou de repercussão social.

Art. 6º O conteúdo do OBSERVATÓRIO-TRF6 deverá ser selecionado, organizado, atualizado e difundido, de acordo com o plano de gestão a ser criado.

Art. 7º A atividade do OBSERVATÓRIO-TRF6 consistirá:

I – na prospecção de processos judiciais relevantes ou de repercussão, sempre observado o princípio da publicidade judicial;

V – na organização e seleção dos conteúdos temáticos, de forma didática e metodológica, bem como a atualização continua do portal eletrônico do OBSERVATÓRIO-TRF6;

VI – no estabelecimento de cronogramas e os planos de ação sobre a melhor metodologia a ser adotada;

V – participar, por meio de representantes, de reuniões ou palestras perante quaisquer entidades, órgãos ou autoridades, quando assim determinado pelo Presidente;

VI – na realização de eventos e a elaboração de relatórios e demais publicações sob responsabilidade do Observatório.

Parágrafo único. O OBSERVATÓRIO-TRF6 terá natureza de comissão e será gerido pelo Presidente do Tribunal, que será seu Coordenador, e pelo Secretário-geral, que será seu Vice-coordenador e será composto por três membros de apoio a serem escolhidos pelo Presidente do Tribunal, que se encarregarão da organização, seleção, divulgação e atualização do conteúdo temático.

Art. 8º O arranjo do repertório temático é formado de acordo com o assunto e vinculado a painéis temáticos, compreendendo:

I - ambiental;

II – patrimônio histórico e cultural;

III – povos tradicionais;

IV – outros assuntos (em especial que tenham relevância jurídica, repercussão social ou atinentes a ações afirmativas e proteção a situações de vulnerabilidade);

Art. 9º Poderão solicitar a inserção do processo no OBSERVATÓRIO-TRF6 o juiz da causa ou o desembargador-federal relator do processo, bem como advogados ou Defensoria Pública ou outra entidade envolvida ou interessada.

§1º Caberá à Presidência avaliar se os processos indicados são elegíveis e decidir sobre a incorporação no repertório temático do OBSERVATÓRIO-TRF6 de causas relevantes da Justiça Federal da 6ª região.

§2º Compõem automaticamente o repertório temático do Observatório os processos em tramitação da justiça federal da 6ª região que integram os Observatórios do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 10. A inserção do processo no OBSERVATÓRIO-TRF6 será feita por despacho do Presidente do Tribunal ou do Secretário-Geral da Presidência, comunicando-se em seguida ao magistrado da causa.

I – Tratando-se de acervo do primeiro grau, poderá ser ouvido o juiz da causa;

II – Tratando-se de acervo de segundo grau, o presidente ouvirá antes o desembargador-federal relator.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 14/04/2025, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1150086** e o código CRC **5C6F39E9**.